



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

**CONTRATO N° 31/2021, QUE
CELEBRAM A PROCURADORIA
GERAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA
TECNO2000 INDÚSTRIA E COMÉRCIO
LTDA, PARA O FORNECIMENTO DE
MATERIAL PERMANENTE, NA
FORMA ABAIXO:**

A **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**, com sede nesta Capital, à Avenida Prof. Carlos Cunha, n°. 3261, Calhau, CEP 65076-820, inscrita no CNPJ sob o n° 05.483.912/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu **Diretor-Geral**, o Sr. **JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES**, brasileiro, servidor público, residente e domiciliado nesta capital, inscrito no CPF n°. 230.573.003-91 e no RG n°. 968.484/SSP-CE, e a empresa **TECNO2000 INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA** inscrita no CNPJ n° 21.306.287/0001-52, sediada na Rua Vereador Décio de Paula n°101, bairro Planalto, Formiga-MG. CEP n° 35.574-825, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada legalmente por **JORDANO CASTRO NASCIMENTO**, inscrito no RG n° MF-3.801.707 SSP/DF e no CPF n° 274.710.716-72, têm justo e acertada a celebração do presente contrato, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo n.º 18188/2019** que instruiu a licitação na modalidade **Pregão n° 50/2019-SRP**, realizado na forma eletrônica, em conformidade com a Ata de Registro de Preços n°. 29/2020 e em observância ao disposto na Lei n° 10.520/02, subsidiariamente na Lei n.º 8.666/93, Decretos Federais n° 10.024/2019 e 7.892/2013, Atos Regulamentares n° 11/2014 – GPGJ, Portaria n° 1.901/05 - GPGJ, têm entre si justo e avençado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente instrumento tem como objeto o **fornecimento de Material Permanente - poltronas e cadeiras (itens 2 e 3)**, conforme as especificações previstas na Ata de Registro de Preços n°. 29/2020, na proposta vencedora, oriundas do Pregão Eletrônico - SRP n° 050/2019, seu Edital e Anexos, peças integrantes deste Contrato independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO QUANTITATIVO E DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1. Em consonância com o item dos produtos registrados na ARP n° 29/2020, segue abaixo a tabela com os quantitativos e descrição do objeto a ser fornecido:



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

GRUPO 01

ITEM	NOME DA CADEIRA POR TIPOLOGIA	QTD (UND)	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
02	POLTRONA INTERLOCUTOR COM APÓIA-BRÇOS	20	442,00	8.840,00

GRUPO 02

ITEM	NOME DA CADEIRA POR TIPOLOGIA	QTD (UND)	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
03	CADEIRA SECRETARIA OPERACIONAL COM APÓIA BRAÇO	30	669,90	20.097,00

GRUPO 01

ITEM 02	POLTRONA INTERLOCUTOR COM APÓIA-BRÇOS
CERTIFICAÇÃO/ GARANTIA	1) - Apresentar Certificado de Conformidade de acordo com as normas da NBR 13962:2006 ou a NBR 13962 atualizada de 2018, emitido por laboratório ou órgão certificador de produtos (OPC), acreditado pelo INMETRO, ou emitido pela própria ABNT, no certificado deverão estar identificados o fabricante e o modelo ofertado; 2) - Laudo de Conformidade Ergonômica, comprovando que o produto ofertado atende a Norma Regulamentadora nº17 do MTE (Ministério do Trabalho e Emprego), emitido por ergonomista, médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho. 3) Declaração formal de Garantia com no mínimo de 05(cinco) anos do produto ofertado, emitida pelo fabricante; e 4) Indicar na proposta de preços a empresa que prestará assistência técnica, comprovando mediante seu contrato social, com a citação da razão social, número do, CNPJ (MF), endereço com CEP, número do telefone e e-mail, para atender aos chamados de assistência técnica no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, a contar da solicitação da Procuradoria -Geral de Justiça do Estado do Maranhão.
ASSENTO	
FORMATO	Interno, em madeira compensado multilaminada de alta resistência e indeformável ou em polipropileno injetado com espessura de no mínimo de 10 mm. Espuma em poliuretano flexível, com densidade média de no mínimo 45 a 55 kg/m³, e moldada anatomicamente com espessura de no mínimo 50 mm. Capa de proteção e acabamento injetada em polipropileno texturizado com espessura mínima de 3,5 mm, bordas arredondadas, na cor preto, e, que dispensam o uso do perfil de PVC.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

REVESTIMENTO	Em tecido 100% poliéster (crepe) , na cor preto, com resistência ao rasgo, à flamabilidade, ao esgarçamento e solidez à luz.
DIMENSÕES	Largura: de no mínimo 485 mm Profundidade: de no mínimo 460 mm
APÓIA BRAÇOS	Braços em aço tubular de seção oval, tipo "T", fixo , com espessura e no mínimo de 70 mm de largura e protegido com corpo de polipropileno injetado de alta resistência, apoio para os braços em poliuretano injetado na cor preto.
BASE	Estrutura fixa contínua "S" em tubo de aço curvado com diâmetro de no mínimo 25 mm e espessura de no mínimo 2,00 mm , acabamento em pintura eletrostática em epóxi pó na cor preto e sapatas injetadas em polipropileno na cor preto.
ENCOSTO	
FORMATO	Interno, em madeira compensado multilaminada de alta resistência e indeformável ou em polipropileno injetado com espessura de no mínimo de 10 mm . Espuma em poliuretano flexível, com densidade média de no mínimo 45 a 55 kg/m ³ , e moldada anatomicamente com espessura de no mínimo 40 mm . Capa de proteção e acabamento injetada em polipropileno texturizado com espessura mínima de 3,5 mm, bordas arredondadas, na cor preto, e, que dispensam o uso do perfil de PVC.
REVESTIMENTO	Em tecido 100% poliéster (crepe) , na cor preto, com resistência ao rasgo, à flamabilidade, ao esgarçamento e solidez à luz.
DIMENSÕES	Largura: de no mínimo 460 mm Altura: de no mínimo 455 mm

GRUPO 02

ITEM 03	CADEIRA SECRETARIA OPERACIONAL COM APÓIA BRAÇO
CERTIFICAÇÃO/ GARANTIA	1) - Apresentar Certificado de Conformidade de acordo com as normas da NBR 13962:2006 ou a NBR 13962 atualizada de 2018, emitido por laboratório ou órgão certificador de produtos (OPC), acreditado pelo INMETRO, ou emitido pela própria ABNT, no certificado deverão estar identificados o fabricante e o modelo ofertado; 2) - Laudo de Conformidade Ergonômica, comprovando que o produto ofertado atende a Norma Regulamentadora nº17 do MTE (Ministério do Trabalho e Emprego), emitido por ergonomista, médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho. 3) Declaração formal de Garantia com no mínimo de 05 (cinco) anos do produto ofertado, emitida pelo fabricante; e 4) Indicar na proposta de preços a empresa que prestará assistência técnica, comprovando mediante seu contrato social, com a citação da razão social, número do, CNPJ (MF), endereço com CEP, número do telefone e e-mail, para atender aos chamados de assistência técnica no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, a contar da solicitação da Procuradoria - Geral de Justiça do Estado do



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

	Maranhão.
ASSENTO	
FORMATO	Interno, em madeira compensado multilaminada de alta resistência e indeformável ou em polipropileno injetado com espessura de no mínimo de 10 mm . Espuma em poliuretano flexível, com densidade média de no mínimo 45 a 55 kg/m ³ , e moldada anatomicamente com espessura de no mínimo 50 mm . Capa de proteção e acabamento injetada em polipropileno texturizado com espessura mínima de 3,5 mm, bordas arredondadas, na cor preto, e, que dispensam o uso do perfil de PVC.
REVESTIMENTO	Em tecido 100% poliéster (crepe) , na cor preto, com resistência ao rasgo, à flamabilidade, ao esgarçamento e solidez à luz.
DIMENSÕES	Largura: de no mínimo 458 mm Profundidade: de no mínimo 460 mm
APÓIA BRAÇO	Apoia braços em formato de “T” , com regulagem de altura através de botão de pressão de acionamento externo, com 06 posições no mínimo , formado por alma de aço estrutural medindo ¼ de espessura e no mínimo de 80mm de largura e protegido com corpo de polipropileno injetado de alta resistência, apoio do braço revestido em poliuretano injetado . Suporte de posicionamento do braço sob o assento fixado através de parafusos e porta-garras, com regulagem de abertura lateral e travamento através de alavanca excêntrica.
BASE E MECANISMO	Base giratória, com cinco hastes equidistantes, fabricada em tubo de aço, com capa protetora injetada em polipropileno de alta resistência a abrasão e impactos na cor preta ou base injetada em nylon 6.6, reforçada com 25% (vinte e cinco por cento) de fibra de vidro na cor preto. Sistema de inclinação/reclinação do assento e encosto: confeccionado em chapa de aço SAE 1010/1020 com 3 mm de espessura, com corpo em alumínio injetado fosfatizado e pintado com tinta epóxi-pó, com mecanismo para regulagem de inclinação/reclinação e relax (livre flutuação), sincronizado entre o assento e o encosto relação de 2º no encosto e 1º no assento, com 5 bloqueios, por meio de alavanca única localizada abaixo do assento, mecanismo com sistema anti-impacto impedindo o choque do encosto contra o usuário ao desbloquear o mesmo. Manípulo de tensão que regula a pressão da inclinação/reclinação do assento e encosto injetado em nylon de alta resistência. Suporte do encosto – confeccionado em chapa de aço 1010/1020 vincada, com no mínimo 88 mm de largura por ¼ de espessura borda lateral laminada com raio de 3 mm, com mecanismo de regulagem de altura através de cremalheira automática em 12 posições, sistema que dispensa o uso de botão. Capa de proteção de acabamento injetada em polipropileno texturizado. Coluna de regulagem de altura do assento – confeccionada em aço tubular SAE1010/1020, com tratamento pré-pintura de desengraxe, decapagem e fosfatização, revestida com capa telescópica em polipropileno copolímero injetado de dois elementos, com sistemas de fixação na parte



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

	superior e inferior. Montada com pistão a gás classe 4 , Norma DIN 4550 com ajuste para regulagem da altura em qualquer posição, em curso de 100 mm, por meio de alavanca fixada abaixo do assento. Rodízio de duplo giro, tipo W, corpo 100% em nylon 6.6, diâmetro da roda com 50 mm , e banda de rodagem com dupla injeção com acabamento em poliuretano. Eixo central em aço SAE 1020 conformado a frio e apoiado de esfera de rolamento de aço-carbono, fixados a base através de anel de pressão conformado em aço .
ENCOSTO	
FORMATO	Interno, em madeira compensado multilaminada de alta resistência e indeformável ou em polipropileno injetado com espessura de no mínimo de 10 mm . Espuma em poliuretano flexível, com densidade média de no mínimo 45 a 55 kg/m ³ , e moldada anatomicamente com espessura de no mínimo 40 mm . Capa de proteção e acabamento injetada em polipropileno texturizado com espessura mínima de 3,5 mm, bordas arredondadas, na cor preto, e, que dispensam o uso do perfil de PVC.
REVESTIMENTO	Em tecido 100% poliéster (crepe) , na cor preto, com resistência ao rasgo, à flamabilidade, ao esgarçamento e solidez à luz.
DIMENSÕES	Largura: de no mínimo 430 mm Altura: de no mínimo 385 mm

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

1. A entrega do material será feita conforme a necessidade da contratante, devendo a mesma ser efetuada **no prazo máximo de até 35 (trinta e cinco) dias úteis**, contados do recebimento da Nota de Empenho por parte da CONTRATADA, e ocorrerá de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 15:00h, no Almoxarifado do Ministério Público do Maranhão, localizado na Avenida Governador Luís Rocha, 2409, Galpão 19, bairro Liberdade, São Luís-MA, CEP: 65035-270, devendo a CONTRATADA agendar a entrega com 01 (um) dia de antecedência, pelos fones: (98) 3219-1662 e 3221-4978.

1.1. Cabe à CONTRATADA **atender os chamados dos materiais** permanentes para as unidades ministeriais situadas nas **Comarcas de São Luís, Paço do Lumiar, Raposa e São José de Ribamar**, conforme necessidade da contratante.

2. Caso o pedido de fornecimento de material seja para o atendimento de solicitação oriunda de Unidade Ministerial situada em comarca distinta das elencadas no subitem 1.1 imediatamente acima, o material deverá ser entregue **de segunda a sexta-feira, das 8:00h às 15:00h**, no Almoxarifado da Procuradoria-Geral de Justiça, situado na **Avenida Governador Luís Rocha, 2409, Galpão 19, bairro Liberdade, São Luís-MA, CEP: 65035-270, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 15:00h, telefone 98 3221 4978**.

3. As **cadeiras** deverão ser entregues montadas, com todos os custos (materiais e mão de obra) às expensas do fornecedor.



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

CLÁUSULA QUARTA – DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

1. O recebimento dos produtos será feito nos termos dos Art. 73 a 76 da Lei nº 8.666/93:

1.1. **Provisoriamente**, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade com as especificações e amostras aprovadas unicamente pelo Fiscal da ARP e deste contrato.

1.1.1 Serão executados testes de funcionamento para verificar o atendimento ao estabelecido nas especificações técnicas mínimas exigidas e as especificações em que a Contratada pontuou para fins de qualificação de sua proposta.

1.1.2. **Se for constatada desconformidade** do(s) produto(s) apresentado(s) em relação às especificações do(s) objeto(s) ou à(s) amostra(s) aprovada(s) pelo Fiscal e pelo Gestor da ARP e deste contrato, a contratada **deve efetuar a troca do(s) produto(s)**, no prazo de **5 (cinco) dias** corridos, a contar do recebimento da solicitação.

1.1.3. Neste caso, o recebimento dos produtos escoimados dos vícios que deram causa a sua troca será considerado **recebimento provisório**, ensejando nova contagem de prazo para o recebimento definitivo.

1.2. **O Recebimento Definitivo será realizado pelo Gestor**, em até **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação de que o material adquirido encontra-se em perfeitas condições de utilização e atende às especificações do objeto contratado, considerando os seguintes itens conforme cada caso:

1.2.1. **Condição da embalagem** dos produtos, que devem estar acondicionados em **CAIXAS INDIVIDUAIS**, em perfeito estado, não violadas, em decorrência da eventual necessidade de envio para outras comarcas, e que ofereçam proteção contra arranhões, amassados, ao calor e à umidade;

1.2.2. **Confrontação entre a marca** cotada na licitação e o **produto entregue**. Somente serão aceitas marcas diferentes às cotadas na proposta se, e somente se, os produtos entregues forem eficientes e eficazes em relação ao modelo cotado na licitação;

1.2.3. O comprovante de recebimento dos produtos pelo Almoxarifado em canhotos de Nota Fiscal ou quaisquer comprovantes de recebimento não indica o Recebimento Definitivo pela Procuradoria.

2. Concluindo que o produto fornecido é de baixa qualidade poderá à Procuradoria aplicar as penalidades previstas em lei e no Edital de licitação.

3 Os objetos a serem fornecidos serão considerados aceitos somente, após, o recebimento e análise, depois de desembalados, montados e conferidos pela CONTRATANTE, atendidas as especificações exigidas no Termo de Referência e neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

1. **O prazo de vigência deste CONTRATO será de 120 (cento e vinte) dias contados da data da sua assinatura**, e eficácia legal após publicação do seu extrato no Diário Eletrônico do MP/MA.

2. O encerramento da vigência contratual não prejudica a manutenção das obrigações das partes, no que se refere aos bens/serviços em garantia, nos termos já descritos no Termo de Referência e neste Contrato.



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

1. O **valor total** relativo ao fornecimento do objeto deste contrato é de **R\$ 28.937,00 (vinte e oito mil, novecentos e trinta e sete reais)**, a ser pago pela CONTRATANTE, observando-se os preços fixados na Ata de Registro de Preços nº 29/2020, em consonância com a proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 050/2019.

2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em, **no mínimo 02 (duas) vias** e deverá contar a indicação dos materiais, conforme as discriminações da Nota de Empenho, indicando, ainda, quantidade, preço unitário e preço total dos materiais.

3. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, as Certidões mencionadas deverão acompanhar a nota fiscal/fatura mensal.

a) **Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros** (INSS) devidamente válida, caso a apresentada na licitação esteja vencida;

b) **Certificado de Regularidade do FGTS** (Caixa Econômica Federal), caso a apresentada na licitação esteja vencida;

c) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, fornecida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

e) **Certidão Negativa de Débito e da Dívida Ativa** Estadual e Municipal.

f) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

4. O procedimento de pagamento da Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser concluído em até **30 (trinta) dias**, só começará a ser **realizado após o Recebimento Definitivo** e, após a empresa entregar à Procuradoria-Geral de Justiça todos os documentos necessários exigidos acima, não se computando o prazo de pagamento **enquanto a empresa não fornecer todos os documentos necessários e exigidos**.

5. A Nota Fiscal/Fatura emitida deverá conter apenas os itens fornecidos ou serviços efetivamente executados e atestados pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE;

6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7. Compete ao agente fiscalizador do contrato se certificar que todos os documentos exigidos com a apresentação da nota fiscal/fatura ou recibo equivalente foram encaminhados pela CONTRATADA, antes de encaminhá-los ao setor responsável pelo pagamento.

8. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples calculados pela seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

EM = Encargos moratórios devidos;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438;

VP = Valor da prestação em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX);$

$I = (6/100)/365$

$I = 0,00016438$

$TX =$ taxa percentual anual = 6% (seis por cento).

16. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade, inadimplência contratual ou pendências quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), o que não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

17. A CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo CONTRATADO, nos termos deste contrato.

18. Nenhum pagamento será realizado se constatado que o fornecimento/serviço estão em desacordo com o que foi contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários reservados para o pagamento da despesa objeto deste contrato, correrão à dotação orçamentária seguinte:

Plano Interno: CAMPE

Natureza da despesa: 44.90.52.42 Mobiliário em geral.

Nota de Empenho nº 2021NE001320 de 19/07/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

1. A licitante deverá prestar garantia e assistência técnica de seus produtos objeto do presente Termo de Referência, obedecendo às disposições da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil Brasileiro, e Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, a qual deverá ser de, no mínimo, **05 (cinco) anos** para todas as peças componentes dos itens objeto deste contrato.

2. Em sendo **constatados defeitos**, avarias ou quaisquer outros problemas com os materiais objeto deste contrato, a CONTRATADA deverá comparecer à sede da CONTRATANTE **no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas**, devendo, conforme o caso, solucionar o problema no local, ou em caso de necessidade de reposição de alguma peça, solucionar o impasse no **prazo máximo de até 30 (trinta) dias**.

3. A **substituição** dos objetos danificados, por objetos novos, deverá **ser** realizada em até **30**



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

(trinta) dias após findo o prazo de reparo, a partir do qual em caso de não cumprimento das disposições firmadas, a empresa estará sujeita às sanções previstas no termo de referência e neste contrato;

4. Todos os componentes destinados à reparação dos produtos **em manutenção** deverão ser *novos* e originais, devendo a CONTRATADA observar o prazo de garantia mínima previsto neste documento.

5. Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços de garantia, inclusive as substituições de produtos e/ou seus componentes, o transporte, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos produtos e/ou seus componentes que estiverem sob sua guarda ou da **assistência técnica credenciada**, arcando com quaisquer danos decorrentes destas operações.

6. Não havendo conserto dos itens defeituosos no prazo aludido no item 3, a **CONTRATADA será obrigada a substituí-los** por outros, **novos**, com as mesmas características do produto original, ou em caso de impossibilidade por não mais fabricação das peças originais, por outros com características similares ou superiores em tecnologia;

7. As empresas que utilizarem matéria-prima florestal são obrigadas a se suprir de recursos oriundos de:

- a) manejo florestal, realizado por meio de PMFS devidamente aprovado;
- b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada;
- c) florestas plantadas; e
- d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

8. À CONTRATADA deverá apresentar, para os **itens 01, 02, 03, 04 e 08, Certificado de Conformidade com a NBR 13962:2006 ou 13962 atualizada de 2018** (móveis para escritório – cadeiras), para os **itens 05 e 06 Certificado de Conformidade com a NBR 16031:2012**, da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS - ABNT, em nome do fabricante do produto ofertado ou Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO e para os itens de **01 a 08, Parecer Técnico, comprovando que o produto ofertado atende a Norma Regulamentadora nº17 do MTE (Ministério do Trabalho e Emprego)**, assinada por profissional qualificado para tal responsabilidade; atestando claramente que os produtos ofertados atendem às exigências da norma.

9. No caso de haver garantia do fabricante dos materiais, acessórios e componentes a CONTRATADA deverá encaminhar à Coordenadoria de Administração as cópias das notas fiscais e o certificado de garantia.

10. Durante o prazo de garantia, que se iniciará a partir do recebimento definitivo conforme o item 1.2, da Cláusula Quarta, a CONTRATADA fica obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à má qualidade do produto e/ou a má qualidade na execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a CONTRATANTE

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Fornecer e montar o objeto deste contrato, com observância do regramento fixado no Termo de



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

Referência e neste Contrato e ainda rigorosamente de acordo com as especificações, prazos e demais condições constantes do Edital e da “Proposta Comercial” da Contratada, devendo executá-lo com esmero e perfeição, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, arcando com as operações de transporte, carga e descarga dos materiais, e adotando todas as providências para que **as cadeiras sejam montadas** e permaneçam em perfeito estado;

2 Efetuar a substituição, correção ou conserto, conforme o caso, caso as cadeiras venham a apresentar alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades que comprometam a qualidade do produto, ou que estejam em desacordo com o Termo de Referência e com este contrato, detectado na vistoria ou **durante o prazo de garantia** previsto no Termo de Referência e neste contrato.

3. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Procuradoria-Geral de Justiça;

4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

5 Indicar Preposto para, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços e deste contrato, representá-lo na execução da avença.

6 Emitir Nota Fiscal/Fatura dos materiais fornecidos no valor pactuado e condições do Termo de Referência e deste contrato., apresentando-a a CONTRATANTE para ateste e pagamento.

7 Manter durante o período de vigência da ata de registro de preços e/ou do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

8 Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência e neste contrato, o objeto com avarias ou defeitos.

10 À CONTRATADA é vedado transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato, ficando obrigada perante a PGJ/MA, pelo exato cumprimento das obrigações assumidas.

11 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.

12 Comunicar imediatamente a CONTRATANTE qualquer alteração na sede/endereço da Empresa, bem como telefone ou e-mail para contato, informados na Ata de Registro de Preços e/ou no Contrato.

13 Repassar a listagem nominal de seus funcionários, com o registro de identificação oficial, à Coordenadoria de Administração, quando da realização dos serviços;

14 A CONTRATADA deverá apresentar **certificado de GARANTIA** dos produtos **objetos deste documento**, obedecendo às disposições da lei nº 10.406/2002 - Código Civil, e Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, o qual deverá ser de, no mínimo, **05 (cinco) anos**;



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

15 Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da ARP e deste contrato.

16 Manter, quando da entrega dos produtos, os seus funcionários identificados por crachá, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Procuradoria-Geral de Justiça;

17 Manter **quadro de pessoal qualificado e suficiente para a realização dos serviços**, conforme previsto no Termo de Referência e neste contrato, sem interrupção, mesmo na ocorrência de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, os quais não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o CONTRATANTE

18 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

19 Prestar a garantia prevista na Cláusula Oitava deste contrato.

20 Cuidar para que seus empregados designados para a execução do objeto deste contrato zelem pelo patrimônio público, substituindo imediatamente aquele (s) que não for (em) qualificado (s) para a execução dos serviços ou que não atenderem a qualquer das exigências atribuídas à CONTRATADA

21 Não transferir a terceiros, os serviços contratados.

22 Arcar com ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

23 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

24 **No caso de haver garantia do fabricante dos materiais, acessórios e componentes a CONTRATADA deverá encaminhar à Coordenadoria de Administração as cópias das notas fiscais e o certificado de garantia.**

25 **Durante o prazo de garantia, que se iniciará a partir do recebimento definitivo conforme a Cláusula Quarta, a CONTRATADA fica obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à má qualidade do produto e/ou a má qualidade na execução dos serviços objeto do Termo de Referência e deste contrato, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a CONTRATANTE.**

24 Os móveis devem ser fabricados com madeira de origem legal e proveniente de manejo florestal responsável ou reflorestamento, conforme NBRs 14790/2014 e 15789/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas;

2. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado.



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

3. Enviar a nota de empenho emitida em favor do fornecedor.
4. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor;
5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta para fins de aceitação e recebimento definitivo.
6. Providenciar os pagamentos ao fornecedor, à vista das notas fiscais devidamente atestadas pela Coordenadoria de Administração/Comissão de Recebimento Definitivo de Materiais e Equipamentos, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
7. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
8. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor de acordo com o Edital e os termos de sua proposta.
9. Zelar para que durante toda a vigência da ata de registro de preços e deste contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pelo fornecedor, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. A CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF e inscrita no Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI, pelo período de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 1.1. Apresentação de documentação falsa;
- 1.2. Retardamento da entrega do objeto;
- 1.3. Falha no fornecimento do objeto;
- 1.4. Fraude no fornecimento do objeto;
- 1.5. Comportamento inidôneo;
- 1.6. Declaração falsa;
- 1.7. Fraude fiscal.

2. Para os fins do item 1.5, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

3. Para condutas descritas nos itens 1.1, 1.4, 1.5, 1.6 e 1.7 serão aplicadas multa de no máximo 30% do valor da ARP.

4. Para os fins dos itens 1.2 e 1.3, serão aplicadas multas nas seguintes condições:

4.1. **1% (um por cento)** do valor do Contrato, por dia de atraso na entrega, até o máximo de **20% (vinte por cento)**. O atraso superior a 20 (vinte) dias corridos, configurará a inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

- 4.2. Até o máximo de **20% (vinte por cento)** do valor do Contrato, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 4.3. **30% (trinta por cento)** do valor do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;
5. **Após o 20º (vigésimo) dia de atraso**, a PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO poderá cancelar a Nota de Empenho, caracterizando-se a inexecução total da obrigação assumida;
6. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à Contratada;
- 6.1 Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o Fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de **15 (quinze) dias**, contados do recebimento de comunicação oficial;
- 6.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à PGJ/MA, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa;
7. Cumulativamente à pena de multa, no caso de inexecução total ou parcial da avença, poderá ser aplicada a pena de impedimento de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
8. A aplicação das penalidades será precedida do devido processo legal, garantida a oportunidade de **ampla defesa e do contraditório** à CONTRATADA, na forma da lei.
9. A autoridade competente, na aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.
10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no CEI/MA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO / ARP

1. O Diretor-Geral da Procuradoria-Geral de Justiça nomeará servidores lotados na **Coordenadoria de Administração** para fiscalizar a ARP e este contrato, respectivamente: **Roseane Brandão Pantoja, MAT. 1034377 – GESTORA, Danilo Celso Magalhães de Araújo Filho, MAT. 1068485 e Chester Rosa Maia – MAT. 1075490 – SUPLENTE**), no que disser respeito aos pedidos que efetuarem, devendo-se registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, para que providencie a imediata correção das irregularidades apontadas.
2. O acompanhamento e a fiscalização da execução da ARP e deste contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei n. 8.666/93;
3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

conformidade com o art. 70 da Lei n. 8.666/93.

4. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

5. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Contrato e nos demais instrumentos convocatórios do certame licitatório.

7. As relações mútuas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, serão mantidas por intermédio da FISCALIZAÇÃO.

8. A Unidade Gestora do Contrato fiscalizará e acompanhará a execução do contrato, anotando e registrando todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados. Em caso de descumprimento do presente contrato, proporá à autoridade competente a aplicação das penalidades cabíveis.

9. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE

1. Os preços permanecerão, em regra, **invariáveis** durante o período de vigência contratual, salvo quando houver disciplinamento diverso oriundo de legislação vigente;

2. Quando o preço, por motivo superveniente, tornar-se superior àquele praticado no mercado, a CONTRATANTE convocará a CONTRATADA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

3. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

O instrumento contratual pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei n.º 8.666/93.

2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

3. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

4. A CONTRATADA **reconhece todos os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA BASE LEGAL E DA VINCULAÇÃO

1. O presente contrato fundamenta-se nas Leis Federais nº. 10.520/02 e 8.666/93, Decretos Federais nº. 7.892/2013 e 10.024/2019, Ato Regulamentar nº 11/2014 – GPGJ e Portaria nº 1.901/05 - GPGJ,



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

e vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 050/2019 e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

1. Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria em especial, a Lei nº 8.666/93 e Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

1. A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida deste Contrato no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Maranhão.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS IMPOSTOS E DAS TAXAS

1. A CONTRATADA será totalmente responsável por todos os tributos, taxas, licenças e outros encargos devidos, até a entrega dos produtos na Cláusula Sexta.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

2. E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato.

São Luís (MA), data da assinatura.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO

JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES

Diretor-Geral

TECNO2000 INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

JORDANO CASTRO NASCIMENTO

CPF nº 274.710.716-72